

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

Emenda à Lei Orgânica do Município N.º 31

Acrescenta um inciso XIII/A, ao artigo 57 da Lei Orgânica do Município, dispondo sobre o comparecimento do Prefeito Municipal à Câmara Municipal.

Fazemos saber que a Câmara aprovou e nós, no termos do artigo 33§ 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

Art. 1.º - Fica acrescentado um inciso XIII/A, ao artigo 57 da Lei Orgânica do Município, dispondo sobre o comparecimento do Prefeito Municipal à Câmara, com a seguinte redação:

"Art. 57 - Ao Prefeito compete privativamente:

XIII/A – comparecer perante a Câmara na primeira sessão ordinária do ano e na subseqüente ao recesso de julho, bem como, sempre que o solicitar, ou quando for regularmente convocado pela Câmara, dentro de 15 (quinze) dias da convocação, utilizando a Tribuna para expor sobre a situação do Município e prestar os esclarecimentos de sua alçada.

Art. 2.º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 23 de junho de 2.003.

ROGÉRIO FREDIANI Presidente